

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.004053/2024-13;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado “Curso Prático de Aperfeiçoamento em Projeto, Cálculo e Detalhamento de Estruturas em Concreto Armado com o auxílio de Softwares de Cálculo Estrutural”, sob a coordenação do(a) Prof.(a) Dr.(a) Fernando Menezes de Almeida Filho, do Departamento de Engenharia Civil da UFSCar;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020, celebrado entre a FAI•UFSCar e a UFSCar em 09 de junho de 2020 estabelece as normas, as diretrizes e a metodologia a serem observadas pela FAI•UFSCar para prestação de apoio aos programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional da UFSCar, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI•UFSCar;

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar vigente, disponível em: <https://www.proex.ufscar.br/documentos>;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do “Curso Prático de Aperfeiçoamento em Projeto, Cálculo e Detalhamento de Estruturas em Concreto Armado com o auxílio de Softwares de Cálculo Estrutural”, a ser ministrado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.004053/2024-13, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O “Curso Prático de Aperfeiçoamento em Projeto, Cálculo e Detalhamento de Estruturas em Concreto Armado com o auxílio de Softwares de Cálculo Estrutural”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, aberto a candidatos diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas

de conhecimento que preencham os requisitos para inscrição e acompanhamento do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão, objetivando proporcionar a complementação da formação profissional do aluno participante, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O Curso será desenvolvido por meio das atividades, disciplinas, carga horária, critérios de avaliação e requisitos de aprovação, conforme definidos no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão.

II.3- O Curso será ministrado pelos meios, período e instalações conforme aprovado no Projeto de Extensão.

II.4- O Coordenador designado pela UFSCar indicará no projeto pedagógico (PPC) os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, podendo ser convidados docentes de instituições de ensino superior que não da UFSCar, os regimentos internos desta Universidade.

II.5- A UFSCar emitirá certificado de conclusão do “Curso Prático de Aperfeiçoamento em Projeto, Cálculo e Detalhamento de Estruturas em Concreto Armado com o auxílio de Softwares de Cálculo Estrutural”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ao aluno que atender aos critérios de aprovação definidos no projeto pedagógico (PPC).

II.6- Ao aluno que não alcançar aprovação em quaisquer disciplinas ministradas ou que não apresentar ou obter aprovação nos termos do plano pedagógico (PPC) proposto e aprovado na UFSCar terá direito apenas a um certificado de curso de extensão universitária.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) servidor(a) da UFSCar, indicado no Plano de Trabalho UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pelo Conselho do Departamento ou da Unidade Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da

UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros docentes designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “Curso Prático de Aperfeiçoamento em Projeto, Cálculo e Detalhamento de Estruturas em Concreto Armado com o auxílio de Softwares de Cálculo Estrutural”, conforme a programação estabelecida no projeto pedagógico (PPC), aos quais competirá:

a) Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, requisições de material de apoio didático e textos adicionais necessários ao oferecimento do Curso;

b) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Curso;

c) Ministras as disciplinas e orientar trabalhos e/ou avaliações pertinentes;

d) Assegurar a avaliação criteriosa nas disciplinas e no Trabalho Final, quando este fizer parte da proposta pedagógica do Curso, que habilite os alunos à obtenção do certificado de conclusão do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC).

IV.1.3- Emitir os certificados de conclusão de Curso aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico (PPC);

IV.1.4- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.5- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos dos participantes do Curso, gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responsabilizar-se pela divulgação do Curso através dos meios de comunicação disponíveis, observadas as diretrizes da UFSCar;

IV.2.6- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.7- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.8- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.9- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.10- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação

de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.11- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.12- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.13- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.14- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.15- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.16- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste acordo, estimados em R\$ 319.973,28 (trezentos e dezenove mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), serão advindos das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do Curso e serão aportados à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar, será paga conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, serão recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.3.1. Em sendo de interesse da coordenação do Projeto a implementação da Reserva Técnica Institucional – RTI, a mesma deverá ser promovida nos moldes da Resolução CoEx n.º 006, de 21 de setembro de 2017.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na cláusula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da cláusula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **19 de dezembro de 2025**, retroagindo os seus efeitos a 03/05/2024, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de

prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS

IX.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

IX.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

IX.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

IX.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IX.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

IX.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima – DO FORO E DO REGIME LEGAL

X.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

Fernando Menezes de Almeida Filho
Coordenador(a)

Testemunhas:

1- _____
Nome: Eike Matheus Campanini
CPF: 405.949.298-14

2- _____
Nome: Luan Ariel de Oliveira
CPF: 360.063.238-85



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL - DECiv/CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518262 - <http://www.ufscar.br>



EXT-PTA nº 3/2024/DECiv/CCET

Plano de Trabalho Acadêmico Para Cursos de Especialização ou de Aperfeiçoamento Oferecidos Pela UFSCar

Orientações Gerais

- Este Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) é parte do processo de submissão de novos cursos de especialização ou de aperfeiçoamento oferecidos pela UFSCar;
- Este PTA serve de base suficiente para as informações a serem submetidas em uma Proposta de Curso de Especialização ou de Curso de Aperfeiçoamento, contemplando o Projeto Pedagógico do Curso e o Plano de Trabalho para a execução da Atividade de Extensão. Tais documentos são exigências regimentais para a oferta destes cursos no âmbito da Universidade;
- As informações solicitadas neste PTA incluem e complementam aquelas solicitadas nos campos próprios do sistema ProExWeb. Portanto, as informações que já foram incluídas nos campos pertinentes existentes no ProExWeb devem ser as mesmas inseridas nos campos idênticos existentes neste PTA;
- Este plano deve ser preenchido, salvo em PDF e anexado na aba “Detalhamento” existente no sistema ProExWeb, previamente ao envio da proposta. A seguir, o processo SEI contendo este PTA poderá ser encerrado no SEI-UFSCar. Caso, durando o desenvolvimento do Curso, seja necessário empreender alguma alteração neste PTA, o processo SEI contendo a primeira versão deste documento deverá ser reaberto, um novo PTA deverá ser preenchido, salvo em PDF e encaminhado à ProEx, no sistema ProExWeb, por meio do recurso de “Alterações”, para apreciação e deliberação. O processo SEI, então, poderá ser novamente encerrado no SEI-UFSCar.

1. Nome do Curso (idêntico ao nome da Atividade de Extensão no ProExWeb e que será o mesmo a ser lançado no certificado de conclusão)

Curso Prático de Aperfeiçoamento em Projeto, Cálculo e Detalhamento de Estruturas em Concreto Armado com o auxílio de Softwares de Cálculo Estrutural.

2. Resumo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

Esta atividade de extensão consiste na transferência de conhecimentos, técnicas e procedimentos para o projeto de estruturas de edificações em concreto armado para engenheiros(as), arquitetos(as), tecnólogos(as) e professores(as) desta área de atuação, com o intuito de melhorar as suas capacitações e atualizações técnicas para o mercado da construção civil. Assim, O curso tem o enfoque de fornecer subsídios aos profissionais de forma que possam: analisar, calcular, detalhar e, finalmente, projetar estruturas de concreto armado. No caso de gestores de projeto, visa subsidiar os mesmos com os conhecimentos necessários para vislumbrar e avaliar todas as etapas do processo da montagem, o desenvolvimento de um projeto estrutural de concreto e quais são as variáveis mais importantes em cada situação. O curso varre praticamente todo o campo do projeto estrutural em construção civil em concreto armado. São abordadas fundações e estruturas de edificações residenciais, escolares, comerciais, industriais, pontes e estruturas especiais. Vale salientar que este contato com profissionais do mercado possibilita realizar avaliações que possibilitam ações de melhoria nos cursos de graduação e de pós-graduação. Os temas abordados estão intimamente ligados com demandas e necessidades existentes no mercado da construção civil e, por isso, possui a conotação de "prático" por abordar essa problemática diretamente. Os módulos do curso serão ministrados remotamente e de forma síncrona, utilizando-se de ferramentas tais como o google meeting e o classroom. Todas as aulas serão gravadas e disponibilizadas aos participantes no formato "leitura".

3. Apresentação do Curso: Definição, Justificativa e Relevância (idênticos aos registrados no sistema ProExWeb)

O forte desenvolvimento que o país atravessa e que irá se consolidar em virtude da estabilização financeira, requer cada vez mais um número maior de profissionais na área de projeto de estruturas de concreto. Por outro lado, a sociedade cobra também dos profissionais da área, que os projetos sejam de boa qualidade, exequíveis e de baixo custo.

Tudo isto só é possível se o profissional além de ter conhecimento profundo na área, esteja atualizado com os programas computacionais existentes, das novas tecnologias desenvolvidas e das normas técnicas Brasileiras, que são revisadas a cada 5 anos, ou vão sendo criadas na medida que o avanço tecnológico vai ocorrendo.

Os cursos de graduação, seja pela grande amplitude da carreira de engenharia civil, ou por relegarem a um segundo plano a questão da informática, não conseguem contemplar em suas grades curriculares os conhecimentos necessários para formar um projetista de estruturas de concreto. O projetista, ou o gestor de projetos em estrutura de concreto precisam, além de utilizar programas complexos de computadores, conhecer mais a fundo o comportamento das estruturas de concreto (armado e protendido), assim como conhecer o desempenho de diversos sistemas estruturais, para poder atuar com sucesso no mercado atual.

O curso tem o enfoque de fornecer subsídios aos profissionais de forma que possam: analisar, calcular, detalhar e finalmente projetar estruturas de concreto. No caso de gestores de projeto subsidiar os mesmos dos conhecimentos necessários para vislumbrar e avaliar todas as etapas do processo da montagem, o desenvolvimento de um projeto estrutural de concreto e quais

são as variáveis mais importantes em cada situação. O curso varre praticamente todo o campo do projeto estrutural em construção civil. São abordadas fundações e estruturas de edificações residenciais, escolares, comerciais, industriais, pontes e estruturas especiais.

O aspecto fundamental para a criação do curso está na importância em formar profissionais na área para poder suprir, com menor custo possível, o desenvolvimento do país e, aproveitando o contexto, diversas empresas estão investindo na capacitação técnica e na qualificação de seus profissionais tendo em vista essa necessidade.

Esta capacitação profissional trará benefícios diretos na melhoria da qualidade dos projetos de estruturas em concreto armado, além de possibilitar maior integração entre os docentes envolvidos com o setor produtivo, que trará repercussão na qualidade das aulas de graduação e de pós-graduação do curso de Engenharia Civil da UFSCar.

4. Público Alvo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

Engenheiros, arquitetos, tecnólogos, professores e profissionais relacionados diretamente com projeto de estruturas de concreto armado para construção civil.

5. Concepção, Finalidades e Objetivos (idênticos aos registrados no sistema ProExWeb)

Esta atividade de extensão consiste na transferência de conhecimentos, técnicas e procedimentos para o projeto de estruturas de edificações em concreto armado para engenheiros(as), arquitetos(as), tecnólogos(as) e professores(as) desta área de atuação, abordando temas afetos ao cálculo e detalhamento de estruturas de concreto, notadamente, elementos estruturais e sistemas estruturais e construtivos em concreto armado.

6. Perfil Profissional Pretendido (Egresso) (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

Engenheiros, arquitetos, tecnólogos, professores e profissionais relacionados diretamente com projeto de estruturas de concreto armado para construção civil.

7. Cronograma de Execução do Projeto (inserir novas linhas conforme necessário)

Fase/Etapa	Início de Realização (Mês/Ano)	Término de Realização (Mês/Ano)
Execução da Atividade de Extensão:	08/2024	04/2025
Divulgação:	05/2024	07/2024
Inscrição dos Alunos (*):	05/2024	07/2024
Oferta das Disciplinas (Aulas):	08/2024	04/2025
Orientação de TCC:	09/2024	04/2025

Apresentação de TCC:	04/2025	04/2025
Elaboração de Relatório e Prestação de Contas (**):	05/2025	07/2025
Prazo Previsto Para a Emissão dos Certificados (***):	07/2025	12/2025
(*) Os dados e documentos dos alunos matriculados devem ser inseridos no sistema ProExWeb até 30 dias após início das aulas (Art. 14, §2º do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar). Em relação aos documentos dos estudantes, destaca-se que no caso de estrangeiros sem o CPF/RNE é possível o uso do passaporte como documento de cadastro. (**) O relatório e os documentos pertinentes devem ser inseridos no sistema ProExWeb até 60 dias após o encerramento do curso (Art. 14, §3º do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar e Ato Administrativo CoEx n.º 40/2023). (***) Deve considerar o prazo de análise e aprovação do relatório da Atividade de Extensão pelo Conselho de Extensão (CoEx).		

8. Equipe de Trabalho (idêntica à equipe inserida no sistema ProExWeb)									
8.1. Membros INTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)									
Nome	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Vinculação (Docente/TA/Discente e Departamento/Unidade)	SLAPE/Nº de Registro	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/ Função no Projeto (*)	Carga Horária Total no Período de Vigência da Atividade de Extensão	Quantidade de Bolsas	Valor Unitário (em R\$) (**)	Valor Total (em R\$)
Fernando Menezes de Almeida Filho	Doutor	Docente / DECiv / CCET	705908	http://lattes.cnpq.br/0447825383222965	- Docente Módulos 1/3/5/6/7/8/9/10/11/14/16 - Orientador de TCC - Coordenador do Curso	114	8 Bolsas x R\$ 8.479,20 1 Bolsa x R\$ 4.239,60	R\$ 8.479,20 R\$ 4.239,60	R\$ 73.249,10
Roberto Chust Carvalho	Doutor	Docente Sênior / DECiv / CCET	-	http://lattes.cnpq.br/3633394168236221	- Docente Módulos 1/5/11/14/16 - Orientador de TCC - Vice-Coordenador do Curso	114	10 Bolsas x R\$ 8.479,20 1 Bolsa x R\$ 4.239,60	R\$ 8.479,20 R\$ 4.239,60	R\$ 88.049,10
Gláucia Maria Dalfré	Doutora	Docente / DECiv / CCET	1957546	http://lattes.cnpq.br/0066111999826468	Docente Módulo 12	12	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

Rita de Cássia Novaes Bernardi	Colegial completo	TA / DECiv / CCET	1142637	-	Secretária do curso (apoio aos processos administrativos)	90	9	R\$ 800,10	R\$ 7.200,90
Fernando Ricardo de Syllos Ferreira	Graduado	TA / DECiv / CCET	2235715	http://lattes.cnpq.br/6813862898569780	Suporte de informática às disciplinas (AVA, google meeting e softwares específicos)	90	9	R\$ 800,10	R\$ 7.200,90

(*) Neste campo espera-se que seja informada a atividade específica a ser desempenhada pelo membro da equipe. Por exemplo: docente da disciplina “X”, orientações de estudantes, elaboração de material didático, coordenação do curso, mentoria/tutoria, etc.

(**) Outras observações importantes em relação ao item:

1. Atentar para os valores padronizados de bolsas PIDICT conforme Resolução CoEx n.º 02/2023, de 11 de maio de 2023 (Documento SEI n.º [1039802](#));
2. Lembramos que em conformidade com as normas da UFSCar não são admitidos pagamentos de mais uma bolsa por mês a um mesmo beneficiário, assim a listagem de bolsistas e períodos apresentados acima serão objeto de verificação pela FAI•UFSCar e pela UFSCar com base em outros projetos em que o beneficiário figure como membro da equipe executora (independente do vínculo), de modo a verificar a viabilidade técnica/jurídica acerca da previsão orçamentária;
3. No caso de cursos de especialização, a inclusão de estudantes de graduação, de mestrandos e de servidores técnico-administrativos se constituirá em caráter excepcional. Para cada membro nesta condição, deve-se incluir, como anexo a este PTA, um plano de trabalho de até duas páginas, contendo objetivos e justificativas da pertinência da participação, detalhamento das atividades a serem desenvolvidas (não devem se vincular a atividades administrativas) e cronograma de execução. No caso de servidores TAs, o plano de trabalho deve explicitar os requisitos cumulativos do Parecer n.º 00121/2022/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU da Procuradoria Federal (Documento SEI n.º [0960944](#)), a saber:
 - 3.1. seja a atividade de extensão realizada fora do horário de jornada regular do servidor;
 - 3.2. haja pedido do servidor interessado;
 - 3.3. o tipo de atividade a ser desempenhada esteja relacionado à especialidade do servidor ou quando sua participação for do interesse da universidade e;
 - 3.4. haja anuência da chefia.

8.2. Membros EXTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)

8.2.1. Autônomos

Nome	CPF	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/ Função no Projeto (*)	Carga Horária Total na Atividade de Extensão	Quantidade de Pagamentos	Valor Unitário Bruto (em R\$) (*)	Valor Total Bruto (em R\$) (*)
------	-----	---	----------------------------	---	--	--------------------------	-----------------------------------	--------------------------------

Rodrigo Gustavo Delalibera	247.847.758-03	Doutor	http://lattes.cnpq.br/6277549281444797	Docente Módulos 8/9	24	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
André Luís Lima Velame Branco	872.937.495-20	Mestre	http://lattes.cnpq.br/3975520695062535	Docente Módulos 7/15	24	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
Carlos Roberto Santine	892.158.778-00	Mestre	http://lattes.cnpq.br/8893599373927703	Docente Módulo 10	12	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
Marcos Alberto Ferreira da Silva	092.560.658-86	Mestre	http://lattes.cnpq.br/7636742264621611	Docente Módulos 3/4/7	36	3	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
Tarniê Vilela Nunes Narques	083.364.816-05	Mestre	http://lattes.cnpq.br/6545642732931452	Docente Módulos 2/13	24	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00

(*) Para a contratação de autônomos, utilizar a calculadora: Formulário de Pagamento Autônomo - FAIWeb e certificar-se com a FAI•UFSCar da elegibilidade de contratação do profissional quanto a adequação da função em relação à natureza da atividade autônoma e para garantir a não caracterização de vínculo empregatício com a Fundação, e evitar indeferimento posterior.

8.2. Membros EXTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)									
8.2.2. CLT's e/ou Estagiários (*)									
Nome	CPF	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/Função no Projeto	Período (**)		Carga Horária Total na Atividade de Extensão	Valor Unitário Bruto (em R\$) (***)	Valor Total Bruto (em R\$)
					Data Inicial	Data Final			
-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	R\$
-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	R\$
-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	R\$
-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	R\$
-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	R\$

(*) Para a contratação de CLTs e/ou de estagiários, consultar os custos diretamente junto ao setor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar (contatos disponíveis em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/colaborador/listacontatos>).

(**) Neste campo deverá ser considerado o período em que o CLT e/ou o estagiário atuará no respectivo projeto, incluindo-se o período de desligamento, quando for o caso (com aviso prévio trabalhado – 30 dias antes do término/com aviso prévio indenizado – imediatamente).

(***) Valor resultante do Cálculo de RPA da FAI•UFSCar (disponível em:
<https://sistemas.fai.ufscar.br/Coordenadores/PagamentoAutonomo/Formulario>).

9. Currículo Pleno Adotado: Carga Horária Total, Ciclos de Estudo e Fundamentação Teórica (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb).

Inserir informações resumidas listando os módulos e/ou as disciplinas que serão ofertados(as), contendo seus nomes, carga horária, período de oferecimento e docentes responsáveis.

Módulo	Carga horária	Docente(s)	Datas
Módulo 1 - Introdução ao projeto de estruturas em concreto armado	12	Prof. Dr. Roberto Chust Carvalho	02/08/2024 - 03/08/2024
Módulo 2 - Cálculo e detalhamento de vigas retangulares e em seção T	12	Prof. MsC. Tarniê Vilela Nunes Narques	23/08/2024 - 24/04/2024
Módulo 3 - Introdução ao uso do TQS para cálculo e detalhamento de estruturas de edificações em concreto armado	12	Prof. MsC. Marcos Alberto Ferreira da Silva; Prof. Dr. Fernando Menezes de Almeida Filho	13/09/2024 - 14/09/2024
Módulo 4 - Tipos de pavimento de edificação	12	Prof. MsC. Marcos Alberto Ferreira da Silva	27/09/2024 - 28/09/2024
Módulo 5 - Preparação do Trabalho Final I	12	Prof. Dr. Fernando Menezes de Almeida Filho; Prof. Dr. Roberto Chust Carvalho	04/10/2024 - 05/10/2024
Módulo 6 - Flexão composta, Ação do vento, Instabilidade e Cálculo e detalhamento de pilares	12	Prof. MsC. Marcos Alberto Ferreira da Silva; Prof. Dr. Fernando Menezes de Almeida Filho	18/10/2024 - 19/10/2024
Módulo 7 - Uso do TQS para cálculo e detalhamento de estruturas de edificações de múltiplos pavimentos em concreto armado	12	Prof. MsC. André Luís Lima Velame Branco; Prof. Dr. Fernando Menezes de Almeida Filho	08/11/2024 - 09/11/2024
Módulo 8 - Estruturas de fundações I	12	Prof. Dr. Rodrigo Gustavo Delalibera; Prof. Dr. Fernando Menezes de Almeida Filho	22/11/2024 - 23/11/2024
Módulo 9 - Estruturas de fundações II	12	Prof. Dr. Rodrigo Gustavo Delalibera; Prof. Dr. Fernando Menezes de Almeida Filho	06/12/2024 - 07/12/2024
Módulo 10 - Uso do TQS para cálculo e detalhamento de estruturas de edificações em concreto armado considerando as fundações	12	Prof. MsC. Carlos Roberto Santini; Prof. Dr. Fernando Menezes de Almeida Filho	13/12/2024 - 14/12/2024
Módulo 11 - Preparação do Trabalho Final II	12	Prof. Dr. Fernando Menezes de Almeida Filho;	24/01/2025 -

		Prof. Dr. Roberto Chust Carvalho	25/01/2025
Módulo 12 - Introdução sobre as manifestações patológicas de estruturas em concreto armado e reforço com fibras	12	Profa. Dra. Gláucia Maria Dalfré	07/02/2025 - 08/02/2025
Módulo 13 - Projeto de escadas e rampas	12	Prof. MsC. Tarniê Vilela Nunes Narques	21/02/2025 - 22/01/2025
Módulo 14 - Preparação do Trabalho Final III	12	Prof. Dr. Fernando Menezes de Almeida Filho; Prof. Dr. Roberto Chust Carvalho	14/03/2025 - 15/03/2025
Módulo 15 - Estruturas de concreto em situação de incêndio	12	Prof. MsC. André Luís Lima Velame Branco; Prof. Dr. Fernando Menezes de Almeida Filho	28/03/2025 - 29/03/2025
Módulo 16 - Apresentação do trabalho de conclusão	12	Prof. Dr. Fernando Menezes de Almeida Filho; Prof. Dr. Roberto Chust Carvalho	25/04/2025 - 26/04/2025

10. Metodologia de Ensino: Modelo Conceitual (Presencial ou EaD), Estratégias de Ensino e Recursos a Serem Utilizados, Atividades a Serem Desenvolvidas no Modelo Proposto e Formas e Critérios de Avaliação e Frequência (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

De acordo com Resolução CoEx n.º 02/2023, quaisquer atividades que se relacionem ao ensino à distância devem ser analisadas pela SEaD/UFSCar, inclusive devendo esta ser inserida no ProExWeb como setor envolvido. Recomenda-se conversa prévia à submissão com esta Secretaria, solicitando atendimento pela Central de Serviços da UFSCar (<https://servicos.ufscar.br>), no seguinte caminho: EaD > Assessoria para projetos pedagógicos de cursos EaD ou assessoria administrativa e financeira para cursos EaD.

Metodologia

Os módulos do curso serão ministrados remotamente e de forma síncrona, utilizando-se de ferramentas tais como o *google meeting* e o *classroom*. Todas as aulas serão gravadas e disponibilizadas aos participantes no formato "leitura".

Horário as aulas: Sexta-feira das 18h até as 22h/ Sábado das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Será utilizada a plataforma AVA da UFSCar para disponibilização de material didático e de atividades de avaliação.

Como critérios para avaliação, além da frequência ser maior ou igual a 75%, os(as) alunos(as) serão avaliados(as) por meio de trabalhos ou de prova específica, ficando a decisão para os(as) docentes responsáveis por seu respectivo módulo. Para a aprovação, a nota deverá ser maior ou igual a 7,0 (sete).

11. Resultado Final (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

Espera-se a aprovação dos alunos.

12. Infraestrutura Institucional para a Realização do Curso (incluindo necessidade de ambiente virtual de aprendizagem e apoio da SIn ou da SEaD)

O curso será remoto síncrono com o uso da plataforma *google meeting*.

13. Detalhamento das Despesas Previstas, por Alínea (*)					
Item de Despesa	Especificar Cada Tipo de Despesa por Alínea (**) => acrescente quantas linhas forem necessárias para cada tipo de despesa	Quantidade (se Aplicável)	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)	Justificativa Detalhada da Despesa/Atividade a ser Realizada
Serviços de Terceiros – PJ	Tarifas bancárias	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Solicitação da FAI
Serviços de Terceiros – PF (excetuada a equipe – vide item 8.2)	-	-	R\$-	R\$-	-
Equipamentos e Materiais Permanentes Nacionais	Computador/monitores/cadeira	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Equipamento para equipe de coordenação para acompanhamento do curso / preparação de material didático
Equipamentos e Materiais Permanentes Importados	-	-	R\$-	R\$-	-
Material de Consumo	-	-	R\$-	R\$-	-
Despesas de Viagem (***)	-	-	R\$-	R\$-	-
Despesas Bancárias (****)	-	-	R\$-	R\$-	-
TOTAL				R\$ 11.000,00	
(*) A consolidação destas alíneas deve coincidir com a planilha orçamentária padronizada, anexada ao sistema ProExWeb e reproduzida no item 14 a seguir. (**) Para cada despesa deverá ocorrer o desmembramento por tipo, como por exemplo: pessoa jurídica - coffee break, serviços gráficos, serviços de marketing e divulgação, despesas bancárias, etc. (***) Estas despesas devem incluir de forma separada, hospedagem, passagem aérea, passagem terrestre, alimentação, etc. Estes valores devem estar coerentes ao apresentado na planilha orçamentária, que deve ser anexada no sistema ProExWeb (modelo disponível em: https://proexweb.ufscar.br/orcamento/). A participação em eventos deve ser justificada e aparecer em benefícios. (****) Para obter estimativa das despesas bancárias, consultar o Setor de Gestão de Projetos da FAI•UFSCar (contatos disponíveis em: https://sistemas.fai.ufscar.br/colaborador/listacontatos).					

14. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (unificar as despesas apresentadas nas tabelas de 8 e 13) (*)	
Natureza da Despesa/Especificação	Total por Item
Bolsas PIDICT:	R\$ 180.500,00
CLTs/Estagiários – Equipe de trabalho:	R\$ -
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (equipe e outros):	R\$ 48.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (inclusive despesas bancárias):	R\$ 1.000,00
Material Permanente (nacional ou importado):	R\$ 10.000,00
Material de Consumo:	R\$ -
Despesas de Viagem:	R\$ -
Ressarcimento:	R\$ 31.997,33
Retribuição:	R\$ 16.478,63
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – FAI•UFSCar:	R\$ 31.997,33
TOTAL:	R\$ 319.973,28

(*) Este plano de aplicação deve coincidir com a planilha orçamentária consolidada que se encontra registrada no sistema ProExWeb e inserida na Proposta da Atividade.

15. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso

Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão, objeto do acordo de cooperação, serão provenientes das inscrições e de mensalidades dos alunos, aportados diretamente à FAI•UFSCar, conforme descritos nos quadros abaixo.

15.1. Origem dos Recursos	
Número de Inscrições Estimado de Alunos(as):	30
Número de Mensalidades a Serem Pagas por Aluno(s):	9
Valor Unitário da Mensalidade por Aluno(a) (em R\$):	R\$ 850,00 (+R\$ 300,00 de inscrição)
Valor Unitário da Mensalidade por Aluno(a) em Caso de Previsão de Algum Tipo de Ação Afirmativa e de Inclusão (em R\$):	R\$ 850,00 (+R\$ 300,00 de inscrição)

Valor Total Estimado Aportado Diretamente à FAI•UFSCar (em R\$):	R\$ 319.973,28
Dos Recursos Totais, o Valor Estimado para Ressarcimento da UFSCar (em R\$):	R\$ 31.997,33
Dos Recursos Totais, o Valor Estimado para Retribuição da UFSCar (em R\$):	R\$ 16.478,33
Valor Estimado de Despesas Operacionais e Administrativa (DOA) (em R\$) (*):	R\$ 31.973,28
(*) Considerando o estabelecido pelo Capítulo VIII, Art. 45, § 1º da Resolução CoEx n.º 03/2016, de 17 de março de 2016, onde se lê: “o ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão”, bem como o Art. 2º da Resolução CD FAI n.º 08/2019, de 29 de outubro de 2019.	

15.2. Cronograma de Desembolso (inserir novas linhas conforme necessário)			
Item de Despesa			Mês/Ano de Desembolso
DESPESA	ITEM	VALOR	MÊS/ANO
Bolsa PIDICT	Fernando Menezes de Almeida Filho	R\$ 8.479,20	agosto/24
Bolsa PIDICT	Roberto Chust Carvalho	R\$ 8.479,20	agosto/24
Bolsa PIDICT	Rita de Cássia Novaes Bernardi	R\$ 800,10	agosto/24
Bolsa PIDICT	Fernando Ricardo de Syllos Ferreira	R\$ 800,10	agosto/24
Serviço de Terceiros - PF	Tarniê Vilela Nunes Narques	R\$ 4.800,00	agosto/24
Serviço de Terceiros - PJ	Despesas bancárias	R\$ 111,11	agosto/24
Material Permanente - Nacional	Computador, monitores e cadeira	R\$ 10.000,00	agosto/24
Bolsa PIDICT	Fernando Menezes de Almeida Filho	R\$ 8.479,20	set./2024
Bolsa PIDICT	Roberto Chust Carvalho	R\$ 8.479,20	set./2024
Bolsa PIDICT	Rita de Cássia Novaes Bernardi	R\$ 800,10	set./2024
Bolsa PIDICT	Fernando Ricardo de Syllos Ferreira	R\$ 800,10	set./2024
Serviço de Terceiros - PF	Marcos Alberto Ferreira da Silva	R\$ 9.600,00	set./2024
Serviço de Terceiros - PJ	Despesas bancárias	R\$ 111,11	set./2024
Bolsa PIDICT	Fernando Menezes de Almeida Filho	R\$ 8.479,20	out./2024
Bolsa PIDICT	Roberto Chust Carvalho	R\$ 8.479,20	out./2024
Bolsa PIDICT	Rita de Cássia Novaes Bernardi	R\$ 800,10	out./2024
Bolsa PIDICT	Fernando Ricardo de Syllos Ferreira	R\$ 800,10	out./2024
Serviço de Terceiros - PF	Marcos Alberto Ferreira da Silva	R\$ 4.800,00	out./2024
Serviço de Terceiros - PJ	Despesas bancárias	R\$ 111,11	out./2024
Bolsa PIDICT	Fernando Menezes de Almeida Filho	R\$ 8.479,20	nov./2024
Bolsa PIDICT	Roberto Chust Carvalho	R\$ 8.479,20	nov./2024
Bolsa PIDICT	Rita de Cássia Novaes Bernardi	R\$ 800,10	nov./2024
Bolsa PIDICT	Fernando Ricardo de Syllos Ferreira	R\$ 800,10	nov./2024
Serviço de Terceiros - PF	André Luís Lima Velame Branco	R\$ 4.800,00	nov./2024

Serviço de Terceiros - PF	Rodrigo Gustavo Delalibera	R\$ 4.800,00	nov./2024
Serviço de Terceiros - PJ	Despesas bancárias	R\$ 111,11	nov./2024
Bolsa PIDICT	Fernando Menezes de Almeida Filho	R\$ 8.479,20	dez./2024
Bolsa PIDICT	Roberto Chust Carvalho	R\$ 8.479,20	dez./2024
Bolsa PIDICT	Rita de Cássia Novaes Bernardi	R\$ 800,10	dez./2024
Bolsa PIDICT	Fernando Ricardo de Syllos Ferreira	R\$ 800,10	dez./2024
Serviço de Terceiros - PF	Carlos Roberto Santini	R\$ 4.800,00	dez./2024
Serviço de Terceiros - PF	Rodrigo Gustavo Delalibera	R\$ 4.800,00	dez./2024
Serviço de Terceiros - PJ	Despesas bancárias	R\$ 111,11	dez./2024
Bolsa PIDICT	Fernando Menezes de Almeida Filho	R\$ 8.479,20	jan./2025
Bolsa PIDICT	Roberto Chust Carvalho	R\$ 8.479,20	jan./2025
Bolsa PIDICT	Rita de Cássia Novaes Bernardi	R\$ 800,10	jan./2025
Bolsa PIDICT	Fernando Ricardo de Syllos Ferreira	R\$ 800,10	jan./2025
Serviço de Terceiros - PJ	Despesas bancárias	R\$ 111,11	jan./2025
Bolsa PIDICT	Fernando Menezes de Almeida Filho	R\$ 8.479,20	fev./2025
Bolsa PIDICT	Roberto Chust Carvalho	R\$ 8.479,20	fev./2025
Bolsa PIDICT	Rita de Cássia Novaes Bernardi	R\$ 800,10	fev./2025
Bolsa PIDICT	Fernando Ricardo de Syllos Ferreira	R\$ 800,10	fev./2025
Bolsa PIDICT	Gláucia Maria Dalfré	R\$ 4.800,00	fev./2025
Serviço de Terceiros - PF	Tarniê Vilela Nunes Narques	R\$ 4.800,00	fev./2025
Serviço de Terceiros - PJ	Despesas bancárias	R\$ 111,11	fev./2025
Bolsa PIDICT	Fernando Menezes de Almeida Filho	R\$ 8.479,20	mar./2025
Bolsa PIDICT	Roberto Chust Carvalho	R\$ 8.479,20	mar./2025
Bolsa PIDICT	Rita de Cássia Novaes Bernardi	R\$ 800,10	mar./2025
Bolsa PIDICT	Fernando Ricardo de Syllos Ferreira	R\$ 800,10	mar./2025
Serviço de Terceiros - PF	André Luís Lima Velame Branco	R\$ 4.800,00	mar./2025
Serviço de Terceiros - PJ	Despesas bancárias	R\$ 111,11	mar./2025
Bolsa PIDICT	Fernando Menezes de Almeida Filho	R\$ 4.239,60	abr./2025
Bolsa PIDICT	Roberto Chust Carvalho	R\$ 8.479,20	abr./2025
Bolsa PIDICT	Rita de Cássia Novaes Bernardi	R\$ 800,10	abr./2025
Bolsa PIDICT	Fernando Ricardo de Syllos Ferreira	R\$ 800,10	abr./2025
Serviço de Terceiros - PJ	Despesas bancárias	R\$ 111,11	abr./2025
Bolsa PIDICT	Roberto Chust Carvalho	R\$ 8.479,20	mai./2025
Bolsa PIDICT	Roberto Chust Carvalho	R\$ 4.239,60	junho/2025

16. Informações Complementares

Importante

Conforme determina a Resolução CoEx n.º 03/2016, as atividades de extensão que tiverem a previsão de captação de recursos externos para o desenvolvimento de suas atividades deverão providenciar a indicação de um fiscal de contrato titular e de um fiscal de contrato suplente para o acompanhamento daquilo que vier a ser pactuado em Acordo de Cooperação Institucional (ACI), ou instrumento congênere, a ser estabelecido entre a UFSCar e a FAI•UFSCar para o gerenciamento desses recursos porventura captados. Essa necessidade se aplica aos Cursos de Aperfeiçoamento e também aos Cursos de Especialização, de acordo com o exposto nos Editais de Cursos de Especialização publicados periodicamente pela Pró-Reitoria de Extensão (ProEx).

Nos casos específicos dos cursos de especialização e de aperfeiçoamento, os(as) fiscais selecionados(as), titular e suplente, deverão ser servidores(as) da UFSCar lotados(as) no mesmo departamento do(a) coordenador(a) do curso, mas não poderão ser membros ou compor, ainda que informalmente, a equipe de trabalho do mesmo. A indicação dos(as) fiscais deverá ser realizada por meio de Ofício SEI, expedido pelo departamento, setor ou unidade do(a) coordenador(a) da proposta, e o documento deverá ser assinado pelo(a) chefe do departamento, setor ou unidade, pelo(a) coordenador(a) do curso e pelos(as) fiscais indicados(as). Este ofício deverá ser produzido e enviado à Coordenadoria de Cursos de Extensão (CCEX) da ProEx dentro do Processo SEI indicado no Edital de Cursos de Especialização vigente, aberto pela CCEX exclusivamente para este fim, seguindo, estritamente, o modelo disponibilizado no mesmo processo.

São Carlos, 22 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Fernando Menezes de Almeida Filho

Coordenador(a) do Curso Prático de Aperfeiçoamento em Projeto, Cálculo e Detalhamento de Estruturas em Concreto Armado com o auxílio de Softwares de Cálculo Estrutural

ATENÇÃO: AO IMPRIMIR E/OU SALVAR ESSE DOCUMENTO EM PDF, FAÇA-O SELECIONANDO
A OPÇÃO "PAISAGEM". A OPÇÃO "RETRATO" PODERÁ DESFORMATAR ESTE DOCUMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Menezes de Almeida Filho, Docente**, em 22/05/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1467374** e o código CRC **E41C936F**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.016007/2024-67

SEI nº 1467374

Modelo de Documento: Extensão: Cursos: Plano de Trabalho Acadêmico, versão de 29/Fevereiro/2024

08/08/2024 16:07:15 (BRTUTC-3) 1C7A-B565-0104 <https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Documento/Protocolo/1C7A-B565-0104>

Documento

16031_UFSCar_ACI_FernandoMAFilho

Arquivo:

Volume_000015\766403cef6f347c1be34149e09bb8fdf.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

08/08/2024 16:07:15 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

1C7A-B565-0104

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/1C7A-B565-0104>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **14/08/2024 09:53:55 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira
luan.oliveira@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 08/08/2024 17:54:30 (BRT/UTC-3)



[405.949.298-14] Eike Matheus Campanini
eike.campanini@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 09/08/2024 08:09:47 (BRT/UTC-3)



[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 09/08/2024 20:44:26 (BRT/UTC-3)



[614.974.953-34] Fernando Menezes de Almeida Filho
almeidafilho@ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 12/08/2024 14:38:04 (BRT/UTC-3)



[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino.araujo@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 14/08/2024 09:53:55 (BRT/UTC-3)

Eventos

08/08/2024 16:07:15 [405.949.298-14] Eike Matheus Campanini **publicou**.

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou**.

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou**.

[412.087.698-55] Ingrid Suellen Blanco **não visualizou**.

[218.243.888-29] Marcio Henrique Okusu **não visualizou**.

08/08/2024 16:21:00 [264.703.248-35] Marcelo Renato Damin (IP: 200.133.233.101) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 09/08/2024 15:36:24.

08/08/2024 17:36:44 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 189.7.87.176) **autorizou** o processo de assinatura. Não visualizou.

08/08/2024 17:54:30 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 09/08/2024 09:49:09.

09/08/2024 08:09:47 [405.949.298-14] Eike Matheus Campanini (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 20/08/2024 09:51:21.

09/08/2024 20:44:26 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 177.170.79.202) **assinou**. Visualizou em 09/08/2024 20:44:20.

12/08/2024 14:38:04 [614.974.953-34] Fernando Menezes de Almeida Filho (IP: 177.34.169.206) **assinou**. Visualizou em 12/08/2024 14:37:01.

14/08/2024 09:53:55 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 170.82.14.199) **assinou**. Visualizou em 14/08/2024 09:53:46.